



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Emenda aditiva ao Projeto de Lei **CM/16/2015, de autoria do Vereador Marco Túlio Faissol Tannus**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, nº CM/54/2015.

Acrescenta-se o seguinte artigo no Projeto de Lei CM/16/2015 - Art. 21-A- Fica limitado ao Poder Executivo realizar despesas de publicidade, propaganda e marketing, no percentual de 0,10% da despesa primária para o exercício de 2016, constante do anexo de metas fiscais.

Emenda modificativa ao Projeto de Lei CM/16/2015, de autoria do Vereador Marco Túlio Faissol Tannus, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, nº: CM/01/2015.

Modifica o inciso I do art. 14 do Projeto de Lei CM/16/2015, que Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências;

Não vislumbrando óbices nas emendas apresentadas, de natureza orçamentária e legal ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que visa à programação dos investimentos e das despesas de custeio administrativo e operacional, para o exercício de 2016.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de julho de 2015.

Gemides Belchior Júnior

Presidente

Juarez José Muniz

Relator

Mauro Gouveia Alves

Membro



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA MODIFICATIVA CM/01/2015

PROJETO DE LEI CM/ 16 /2015

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

Modifica o inciso I do art. 14 do Projeto de Lei CM/16/2015, que Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Altera-se o inciso I do art. 14º do Projeto de Lei CM/16/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 14º.

(...)

- I- Abrir crédito suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada;

Sala das sessões, 03 de julho de 2015

Marco Túlio Faissol Tannus
Vereador

Rejeitado (a) por 10 votos
contrários e 05 favoráveis.

06 / 07 / 2015

Presidente

A Ordem do dia desta sessão

06 / 07 / 2015

Presidente

EMENDA ADITIVA CM/54/2015

PROJETO DE LEI CM/ 16 /2015

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/16/2015:

Acrescente-se o seguinte artigo no Projeto de Lei CM/16/2015.

Art. 21-A

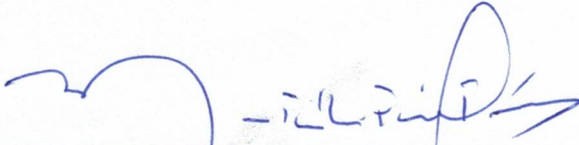
- Fica limitado ao Poder Executivo realizar despesas de publicidade, propaganda e marketing, no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) da despesa primaria para o exercício de 2016, constante do anexo de metas fiscais

Rejeitado (a) por 11 votos
contrários e 04 favoráveis.

Sala das sessões, 03 de julho de 2015.

06/07/2015

Presidente



Marco Túlio Faissol Tannus
Vereador

À Ordem do dia desta sessão

06/07/2015

Presidente